



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 19/08/19
11:52hs
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 263 /2019

APROVADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA

DE 20 / 08 / 2019

Em Discussão Única

Presidente

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, DARCI JOSÉ LERMEN, QUE INSTITUA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO E PERMANÊNCIA A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOTADOS NA ZONA RURAL DE PARAUAPEBAS, COM VISTAS À VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA LOCAL.

AUTORA: ELIENE SOARES

Indico que, após cumprido o rito regimental, seja encaminhada ao Senhor Prefeito do Município de Parauapebas cópia desta Indicação que sugere ao Poder Executivo que institua gratificação de incentivo e permanência a profissionais de saúde da rede pública municipal que trabalham na zona rural de Parauapebas, com vistas à valorização laboral dos servidores, muitos dos quais estão lotados em áreas longínquas e remotas, com acesso escasso e esporádico à vida urbana, tendo de abrir mão de laços familiares e fraternais em nome da saúde e do bem-estar de centenas de cidadãos camponeses. Anexa ao corpo deste texto segue a proposta de Projeto de Lei ao Executivo.

JUSTIFICATIVA

Muito embora tenha sido alvo de crescimento populacional frenético e acelerado na sede urbana, principalmente nos últimos 20 anos, em razão das operações para extração de minério de ferro na Serra Norte de Carajás, o que lhe trouxe milhares de trabalhadores migrantes, Parauapebas ainda conta com uma considerável parcela de população rural.

Na matemática feita a partir dos mais recentes dados populacionais traçados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo menos 20 mil moradores estariam, hoje, residindo em algum lugar da vasta zona rural do município, que se espalha por 6.900 quilômetros quadrados — sete vezes e meia a área urbanizada da cidade de São Paulo, que é a maior das Américas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Do ponto de vista da saúde pública, a Secretaria Municipal de Saúde nota haver forte tendência no meio rural de a população procurar os serviços majoritariamente em casos de doença, e não para exames de rotina ou prevenção. Isso demonstra as especificidades da população camponesa, bem como a centralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que a taxa de cobertura por planos de saúde de moradores da área rural é infinitamente menor em relação à cobertura da população urbana.

A população camponesa depende basicamente do SUS para atenção à saúde e, dadas as limitações geográficas da zona rural, a Unidade Básica de Saúde (UBS) de povoados e vilas é a principal referência. A procura pela sede do município para atendimento ocorre no mais das vezes na falta de profissionais de saúde na UBS rural ou devido à necessidade de atenção especializada.

No tocante à falta de profissionais de saúde no campo, estudos apontam dificuldade de recrutamento e fixação de pessoal, assim como alta rotatividade dos trabalhadores, o que se deve, sobretudo, à indisposição deles pela distância da cidade.

Nesse ínterim, a criação de uma gratificação a ser destinada aos trabalhadores de saúde que exerçam suas atividades no meio rural é justa e importante, pois, entre outros fatores, compensa financeiramente os profissionais frente às dificuldades de deslocamento, incentiva o processo de fixação do servidor no meio rural e contribui para o alcance de metas que buscam interiorizar os serviços de saúde.

A instituição da gratificação de incentivo e permanência aos trabalhadores de saúde que exercem suas atividades na zona rural, por parte do Poder Executivo, deve ser concebida como política pública salutar e urgente, pois a população que vive na zona rural precisa que o acesso aos serviços de saúde seja ampliado e resolutivo, o que contribui tanto para a redução de riscos e agravos à saúde decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias agrícolas, quanto para a melhoria dos indicadores de saúde e qualidade de vida dos camponeses.

Certa da compreensão dos nobres vereadores e convicta de que o Governo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, vai envidar esforços para atender a este pedido, observando-se o impacto econômico-financeiro, conto com a aprovação desta Indicação.

Câmara Municipal de Parauapebas, 20 de agosto de 2019.



Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

LEI Nº _____, DE _____ DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A
INSTITUIR GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO E
PERMANÊNCIA AOS TRABALHADORES DO
QUADRO DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO
QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES NA ZONA
RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas autorizado a instituir Gratificação Específica de Incentivo e Permanência aos Trabalhadores de Saúde lotados em estabelecimento assistencial de saúde da zona rural, em valores correspondentes a 20% do vencimento básico do cargo que o servidor ocupa.

Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores contratados e ou efetivos para atuação em estabelecimento assistencial de saúde da zona rural distante, pelo menos, 6 (seis) quilômetros dos limites da sede do município.

Parágrafo Único. O pagamento da vantagem pecuniária prevista neste artigo só é devido ao servidor que executar serviços na zona rural por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Gratificação Específica de Incentivo e Permanência aos Trabalhadores de Saúde lotados em estabelecimento assistencial de saúde da zona rural visa, entre outros objetivos:

I – Compensar as dificuldades de deslocamento pela ausência do acesso ao transporte público regular.

II – Incentivar o processo de fixação do servidor da saúde no meio rural.

III – Contribuir para o alcance das metas que buscam atingir a completa interiorização dos serviços de saúde, de forma permanente e contínua.

Art. 4º A Gratificação Específica de Incentivo e Permanência aos Trabalhadores de Saúde lotados em estabelecimento assistencial de saúde da zona rural não se incorpora ao vencimento, vedada sua incidência ao cálculo de qualquer verba de natureza remuneratória.

Art. 5º A concessão da Gratificação Específica de Incentivo e Permanência aos Trabalhadores de Saúde lotados em estabelecimento assistencial de saúde da zona rural será paga mensalmente a partir da aprovação desta Lei e término mediante deliberação do Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as expensas de dotação própria do vigente orçamento do município de Parauapebas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas (PA), ____ de agosto de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal de Parauapebas